



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Rev. pela Lei 5.626/12

LEI N.º 5.598, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóveis, em doação, de Jorge Alberto de Almeida.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, de Jorge Alberto de Almeida, inscrito no CPF sob o n.º 036.015.870-68, residente e domiciliado na Estrada Antônio Ignácio de Oliveira Filho, n.º 1.400, Bairro Aeroclube, em Montenegro, os imóveis com as seguintes características: LOTE 02, uma área de terras correspondente a parte da Rua Carlos Lourival Lampert, uma área de terreno, com superfície de 189,91m² e medida perimetral de 58,46m, localizada no Bairro São Paulo, nesta cidade, zona urbana, sendo parte da Rua Carlos Lourival Lampert, no trecho entre as ruas Carlos Petry e Caracol, distante 53,55m e 47,68m, respectivamente, da esquina formada com a Rua Caracol, com as seguintes medidas e confrontações atuais: ao Noroeste, na extensão de 13,09m, com a Rua Carlos Lourival Lampert; a Oeste, na extensão de 10,37m, com a Jorge Alberto de Almeida (Lote 01); a Sudoeste, na extensão de 13,12m, com a Rua Carlos Lourival Lampert; a Leste, onde mede 21,88m, em dois segmentos iguais de 10,94m, com Jorge Alberto de Almeida (Lotes 04 e 03) e, LOTE 07, uma área de terras correspondente a parte da Rua Otávio Dias Ferraz, uma área de terreno, com superfície de 268,62m² e medida perimetral de 71,30m, localizado no Bairro São Paulo, nesta cidade, zona urbana, fazendo parte da Rua Otávio Dias Ferraz, no trecho compreendido entre as ruas Carlos Petry e Caracol, distante 76,72m e 82,33m, respectivamente, da esquina desta última, com as seguintes medidas e confrontações atuais: a Noroeste, na extensão de 13,20m, com a Rua Otávio Dias Ferraz; fundos, a Sudeste, na extensão de 13,48m, com a Rua Otávio Dias Ferraz; por um lado, a Leste, onde mede 22,26m, em dois segmentos, sendo: na extensão de 11,13m com Jorge Alberto de Almeida (Lote 08) e na extensão de 11,13m, com Jorge Alberto de Almeida (Lote 09); e, pelo outro lado, a Oeste, onde mede 22,36m, em dois segmentos, sendo: na extensão de 11,18m, com Jorge Alberto de Almeida (Lote 05) e na extensão de 11,18m, com Jorge Alberto Almeida (Lote 06); imóveis objeto da Matrícula n.º 18.555, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2.º O imóvel descrito no art. 1.º será utilizado como via pública.

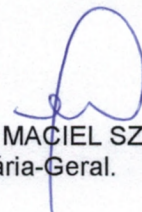
Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal, igualmente, a firmar a respectiva escritura pública.


Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária n.º 05.01.04.123.0021.2501.3.3.9.0.39.00.00.00.00-146.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de março de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES